

PROTOCOLO

Entre:

SINDICATO da CARREIRA de INVESTIGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO do SERVIÇO ESTRANGEIROS e FRONTEIRAS, abreviadamente designada por **SCIFSEF**, com sede na Av^a. Casal Cabanas, Urbanização Cabanas Golf 1 2734 506 Barcarena, com o contribuinte fiscal n.º 502944145 representado pelo seu Presidente **ACÁCIO PEREIRA** como primeira outorgante,

e:

ACTASEGUROS® Corretores de Seguros SA com sede na Rua São Ciro 79/79-A, 1200-830 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 503208639, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa inscrito no registo do ISP- Instituto de Seguros de Portugal com a categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607157493/3, com autorização para exercer a actividade de mediação de seguros no âmbito dos ramos Vida e Não Vida representada neste acto pelo seu Administrador, **LUIZ FILIPE**, adiante designada por "**ACTASEGUROS®**", como segunda outorgante,

é estabelecido o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes, desde já acordadas e reciprocamente aceites entre as partes.

Cláusula 1^a (ÂMBITO DE APLICAÇÃO)

O presente protocolo destina-se a disponibilização e aconselhamento de seguros, por parte da **ACTASEGUROS®**, a todos os Associados do "**SCIFSEF**", colaboradores e seus familiares.

Cláusula 2^a (PRODUTOS DISPONIBILIZADOS)

Automóvel
Acidentes pessoais
Acidentes de trabalho
Caçadores
Multi-Riscos habitação
Porte de arma (pessoal)
Responsabilidade Civil
Saúde
Vida
Viagens

Cláusula 3ª
(INÍCIO E TERMO DO PROTOCOLO)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e durará por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, através de carta registada e expedida, com a antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula 4ª
(OBRIGAÇÕES DA ACTASEGUROS®)

Constituem obrigações da **ACTASEGUROS®**:

- a) Prestar toda a assistência a elementos que sejam abrangidos pela cláusula 1ª.
- b) Colaborar com o **SCIFSEF** na melhoria do serviço a elementos que sejam abrangidos pela cláusula 1ª.
- d) Guardar sigilo profissional, em relação a terceiros, dos factos que tome conhecimento por força do exercício da sua atividade.

Cláusula 5ª
(OBRIGAÇÕES DA SCIFSEF)

Constituem obrigações do **SCIFSEF** :

- a) Colaborar com a **ACTASEGUROS®**, no sentido de melhorar o serviço junto dos elementos abrangidos pela cláusula 1ª.

Feito em duas vias de igual valor e conteúdo, ficando uma na posse de cada um dos outorgantes.

Lisboa, 24 Junho 2013

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Luiz Filipe
Administrador